

## **122ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**

Em cumprimento aos **Editais 20/2020 e 22/2020** publicados no **D.O. de 29/10/2020 e de 03/11/2020** que regulamentaram o processo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para o **cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, com base na Lei Complementar 809/2015, publicada no Diário Oficial de 24/09/2015;

**1-** Fica estabelecido que os candidatos classificados deverão comparecer ao local de chamada conforme quadro no Anexo I deste documento de convocação.

**1.2 -** Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:

- a) **Não será permitida a entrada de acompanhantes** (inclusive crianças) dos candidatos convocados;
- b) Uso **obrigatório** de máscara;
- c) **Higienize suas mãos** com água e sabão ou álcool a 70%;
- d) É necessário manter o **distanciamento social** recomendado de 1,5 m.

**2 -** A chamada para a contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos neste cronograma, a ordem de classificação final dos candidatos, **bem como o atendimento a excepcional necessidade da rede estadual de ensino.**

**2.1 -** A chamada ocorrerá de acordo com a regulamentação disposta no edital de abertura do respectivo processo seletivo simplificado e do presente cronograma e o não atendimento acarretará apuração de responsabilidades pela Comissão Central de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação.

**3 -** O cronograma de chamada e contratação é aquele constante no anexo único deste comunicado.

**3.1 -** A ordem de chamada e contratação seguirá a classificação final dos candidatos.

**3.2 -** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**3.2.1 -** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração documento de identidade com foto.

**3.2.2 -** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

**3.2.3** – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**4** - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos para os candidatos inscritos pelo **Edital 20/2020** se dará conforme descrito no item 9 do edital acima citado.

**5** - A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

**6** - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo **ou** apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência da autenticidade das cópias simples.

**I** – Certificado de conclusão de Ensino Médio e de Curso de informática básica, de acordo com o estabelecido no item 2.1 do edital 20/2020 – REQUISITOS.

**II** - Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

**III** - Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml> / comprovando a regularidade cadastral.

**IV**– Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

**V** – Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

**VI** – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

**VII** – Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal **ou** PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas. Candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no anexo II do presente Edital (emitido nos últimos três meses);

**VIII** - Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração (constante no Anexo II do Edital 20/2020) informando que nunca trabalhou e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho.

**IX** – Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);

**X** – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

**XI** – Comprovante dos Títulos e Experiência Profissional, conforme item 8.4 e o previsto no Anexo I – Quadro de Títulos do edital 20/2020;

**XII** – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

**XIII** – Certidão de nascimento ou casamento;

**XIV** – Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo.

**XV** - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência, conforme item 4 e subitens do edital 20/2020.

**XVI** – Autodeclaração Étnico racial, **Anexo II** deste documento, para os candidatos que se autodeclararam negros ou indígenas.

**XVII** – Autodeclaração de Saúde, conforme **anexo V** do Edital 22/2020.

**6.1** – Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 6 inciso I, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do processo seletivo. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 6 (Formalização do Contrato) incisos de II a XVII, para fins de atendimento à chamada para formalização do contrato, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

**6.2** - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) **RECLASSIFICAÇÃO**.

**6.3** – No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

**6.4** – **No ato da chamada os candidatos deverão apresentar para conferência todos os documentos originais.**

**7** – A designação/identificação de local de trabalho será determinada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino.

**7.1** - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo gestor da unidade na qual for alocada, no ato de sua apresentação a unidade e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Estadual de Educação. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente **ELIMINADO**.

**8** – Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para a prova de títulos não estão em acordo com as exigências dos **editais 20/2020, 22/2020** e com as normas deste cronograma o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.

**9** – A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**10** – Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Corregedoria da SEDU.

**11** – Na hipótese das vagas disponíveis no momento desta chamada serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada neste cronograma, a Superintendência Regional de Educação **encerrará** a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do processo seletivo sem perda de sua posição.

**12** – Para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano resultantes de rescisão ou extinção de contrato, terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação.

**13** – Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

**14** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste cronograma e das demais normas do concurso.

**15** – Os casos omissos deste cronograma serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação.

## **ANEXO I**

### **S.R.E. AFONSO CLÁUDIO**

**LOCAL DA CHAMADA: AUDITÓRIO DA S.R.E. DE AFONSO CLÁUDIO**

**ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO Nº 72 – CENTRO - AFONSO CLÁUDIO**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CANDIDATOS CONVOCADOS</b>
15/07/2021	09h00	BREJETUBA	1º AO 7º CANDIDATOS NEGROS
			13º AO 30º AMPLA CONCORRÊNCIA
	10h00	CONCEIÇÃO DO CASTELO	1º AO 7º CANDIDATOS NEGROS
			14º AO 34º AMPLA CONCORRÊNCIA

**S.R.E. VILA VELHA**

**LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA**  
**ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, SN – PRAIA DA COSTA, CEP: 29101-040**  
**(FINAL DA PRAIA DA COSTA AO LADO DO CREFES)**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CANDIDATOS CONVOCADOS</b>
14/07/2021	10h00	GUARAPARI	201º AO 240º AMPLA CONCORRÊNCIA

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e domiciliado \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_ CEP  
nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG  
nº \_\_\_\_\_, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital  
nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( )  
indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções  
prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

*\*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*